



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024- PREGAO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

PARA REGISTRO DE PREÇO

Regido pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal Nº005/2017, que regulamenta a modalidade pregão, Decreto Nº136/2024, que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal, pela Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores, e Decreto Federal Nº 8.538/2015.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG.

PREGÃO ELETRÔNICO

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DATA: **21/02/2024**

HORÁRIO:09h00min

TIPO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO/FECHADO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES

AMMLICITA : <www.ammlicita.org.br>

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br edital PE 001/2024 > esclarecimentos; ou Telefone: (38) 99914-6970 ou pelo email:

licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE **ME** OU **EPP**, NA FORMA DA LC123/06 BEM COMO NA NOVA REDAÇÃO DA LC 147/14, PARA OS ITENS EM QUE O ORÇAMENTO ESTIMATIVO FOR INFERIOR A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME OU EPP PARA OS ITENS CUJO ORÇAMENTO ESTIMATIVO FOR SUPERIOR A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), E AMPLA CONCORRÊNCIA PARA A COTA PRINCIPAL DOS ITENS CUJO VALOR ESTIMADO FOR SUPERIOR A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.ammlicita.org.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PREGOEIRO

AILTON FIRMIANO PASSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

EDITAL DE LICITAÇÃO

1 – PREÂMBULO

1.1. A O Município de Couto de Magalhães de Minas- MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Couto de Magalhães de Minas - MG, na Rua Sebastião Francisco Mota, nº45 - Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº: 17.174.177/0001-86, por intermedio de seu pregoeiro AILTON FIRMIANO PASSOS, torna público que realizará Licitação, na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a qual**, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência deste edital, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, **Lei Complementar nº 123/06** e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.2 - O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, através do endereço eletrônico www.coutodemagalhãesdeminas.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.3 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas e www.coutodemagalhãesdeminas.mg.gov.br.

1.4 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 – OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, constante do Anexo I do presente edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Das condições gerais:

3.1.1 - Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:



- 3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da Lei n.º14.133/2021;
- 3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, que não tenha aprovado plano de recuperação na esfera judicial;
- 3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.11 – Será peritida a participação de consórcios na forma do Art. 15 da Lei Federal N.º 14.133/2021.
- 3.2.12 - As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.
- 3.2.13 - Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.
- 3.2.14 - Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma determinada neste Edital, sob pena de inabilitação.
- 3.2.15 - Para efeito de qualificação econômico-financeira, quando exigidas comprovações além da Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, poderá ser considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- 3.2.16 - As empresas integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quando na fase contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

3.2.17 - É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio participante do Certame.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

3.3.1 - A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.3.2 - O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a inabilitação da proponente.

3.4 - Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

3.4.1. Nos termos dos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, este edital contempla as seguintes cotas:

- a) **RESERVADA:** 25% do objeto exclusivo para as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006;
- b) **EXCLUSIVA:** para os itens com valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e
- c) **PRINCIPAL:** para todas as empresas interessadas, inclusive a beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 03(três) dias úteis.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Couto de Magalhães de Minas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ **“SIM”** OU **“NÃO”** EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTEs DECLARAÇÕES:

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

* Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

g) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

9.10 - Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.11 - A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

9.12 - Encerrado o prazo do item “9.11”, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.13 - Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo do item “9.12”, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item “9.13”, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.15 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens “9.12” e “9.13”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.16 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos do item “9.13”, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



9.17 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

9.18 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.ammllicita.org.br.

9.20 – Durante a fase de lances não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, salvo na hipótese do último lance fechado.

9.21 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.22 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.23 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.24 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

9.26 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.27 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.28 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.29 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.30 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.31 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021, a saber: Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. § 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. § 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.35 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.09 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, quando aplicável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente o Pregoeiro poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

13 - DO RECURSO

13.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

15.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

15.1.1 - E-MAIL preferencialmente INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço/ata, e-mail, preferencialmente institucional, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, atas, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

15.1.2 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS.

15.1.3 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

15.1.4 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

15.1.5 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

15.1.6 - Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

15.1.6.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerandose como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

15.1.7 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

15.1.8 - Substituir, no prazo máximo conforme termo de referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo conforme termo de referência, podendo o MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS conceder prazo maior.

15.1.9 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

15.1.10- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuarla de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

15.1.11 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo conforme termo de referência consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15.1.12 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

15.1.13 - Manter durante a execução deste contrato/ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.14 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

15.1.15 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MNAS ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

15.1.16 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



16 – DA ATA

16.1 – A ata será firmada nos termos da Minuta constante do Anexo II do presente edital e terá vigência de 12 meses.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Esportes, que acompanhará os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

17.2 – O responsável pela fiscalização representará o Município de Couto de Magalhães de Minas e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Agir e decidir em nome do município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações constantes no termo de referência;
- c) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- d) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s); g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- e) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- f) Suspender o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- g) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- h) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- i) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;



j) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

18. DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, APÓS A ACEITAÇÃO DEFINITIVA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

18.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

18.1.2 - A contagem para o 30º dia, previsto no caput, só iniciarse-á após a aceitação DEFINITIVA e aceite do produto/equipamento pela fiscalização do Município de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

18.1.3 - Para execução do pagamento, licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

18.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS.

18.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

18.3 – O Município de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela licitante vencedora caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A licitante vencedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante vencedora atenda à cláusula infringida.

c) A licitante vencedora retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS.

d) Débito da licitante vencedora para com o Município de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

18.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGM-M do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto. d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

19.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021;

19.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

20.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o município de Couto de Magalhães de Minas poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

20.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

20.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

20.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21 - PRAZO DE ENTREGA

21.1 – A entrega do objeto da presente licitação deverá ser realizada nos prazos estabelecidos de acordo com o Termo de Referência do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente.

21.2 – Todas as despesas pertinentes a entrega será de responsabilidade da licitante vencedora como fretes, cargas e descargas.

22 – DO REAJUSTAMENTO

22.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

23 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

23.1 – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições propostas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

24.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

24.3 - É facultado ao PREGOEIRO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do



processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos fornecimentos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os fornecimentos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas 24.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

24.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei Federal 14.133/2021, no artigo 155, com aplicação das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei Federal.

24.8 – A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

24.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

24.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

24.11 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

24.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.13 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.14 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

24.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações LICITAR DIGITAL (www.ammlicita.org.br).

24.16 - Complementam o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma LICITAR DIGITAL

a) Termo de Referência;

b) Minuta da Ata

24.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.ammlicita.org.br ou www.coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br .

24.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

24.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 337, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.23 - O licitante vencedor reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato/Ata.

24.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 08:00 horas as 16:00 horas ou pelo telefone (38) 9914-6970, email: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico www.ammlicita.org.br.

Couto de Magalhães de Minas, 05 de Fevereiro de 2024.

AILTON FIRMIANO PASSOS

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LEGALIDADE

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de material esportivo diversos em atendimento a esta secretaria Municipal de Esportes e de Educação, conforme especificações e quantidades constantes neste termo de referência, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e, demais normas pertinentes.

1.1.1. Os itens que trouxerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

2 – DOS ITENS E QUANTIDADES

2.1. O presente Termo de Referência possui quantidades totais estimadas para utilização por um período de 12 (doze) meses.

2.2. Todos os itens/produtos deverão atender às normas vigentes.

2.3. Para efeito de julgamento dos preços sugerimos a modalidade Pregão, para registro de Preços, e o critério deverá ser MENOR PREÇO POR ITEM”, conforme definido nas tabelas abaixo:

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor estimado unitário
1	ANTENA DE VOLEI - MATERIA-PRIMA: FIBRA DE VIDRO; DIMENSOES: 1,80M ALTURA X 1CM ESPESSURA; COR: BRANCA E VERMELHA;"	UNID.	4,00	R\$ 181,75
2	APITO PARA ARBITRO – MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO RÍGIDO; TIPO PROFISSIONAL; TAMANHO MÉDIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEDAL; COR PRETA, TIPO FOX.	UNID.	100,00	R\$ 35,95
3	BAMBOLE MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO; DIÂMETROS: 60CM; TUBO DE 18MM COM PAREDE DE 2,0MM; CORES VARIADAS (AS CORES SERÃO DIVIDIDAS PROPORCIONALMENTE NA QUANTIDADE TOTAL DA COMPRA)	UNID.	100,00	R\$ 10,96
4	BOLA DE BASQUETE – BOLAS PARA JOGOS – MODALIDADE: BASQUETE OFICIAL CONFECCIONADA EM MICROFIBRA BORRACHA (PU) MATRIZADA, CÂMARA DE AR EM BUTIL MIOLO DE VÁLVULA REMOVÍVEL; PESO 500 A 570 GRAMAS, DE CIRCUNFERÊNCIA 72 A 74CM.	UNID.	100,00	R\$ 254,30
5	BOLA DE CAMPO: BOLA DE CAMPO: COMPOSIÇÃO 100% PU MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO PESO APROXIMADO: 430 - 450G CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 66 - 68 CM	UNID.	250,00	R\$ 232,10
6	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO – BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO – BOLAS PARA JOGOS, MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL; MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO (PU), CÂMARA EM BUTIL; CIRCUNFERÊNCIA: 64CM; PESO: 350 A 390 GRAMAS.	UNID.	100,00	R\$ 176,16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA. 45. CENTRO. CNPI: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

7	BOLA DE FUTSAL -BOLAS PARA JOGOS MODALIDADE FUTSAL MIRIM MATERIA PRIMA POLIURETANOTIPICO PU E CAMARA EM BUTIL, CIRC, 50CM A 55 CM PESO DE 300 A 0330G, COM SITEMA DE GOMOS TERMO FUNDIDOS VAQLVULA COM MIOLO DE SILICONE REMOVIVEL E LUBRIFICADO ACOMPANHADA DE 01 MIOLO DE VALVULA DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO PERSONALIZAÇÃO CONFORME ORGAO ENTIDADE ADQUIRENTE O PRODUTO DEVERA SER DE PROCEDENCIA NACIONAL	UNID.	100,00	R\$ 183,64
8	BOLA DE FUTSAL COM GUIZO Composição: poliuretano; Peso: 410-440 gramas; diametro 61-64. Garantia do fabricante, contra defeitos de fabricação	UNID.	200,00	R\$ 230,67
9	BOLA DE HANDEBOL H1 – BOLAS PARA JOGOS, MODALIDADE: HANDEBOL INFANTIL OFICIAL – H1; MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO; CIRCUNFERÊNCIA: 50 A 52CM; PESO: 270 A 315 GRAMAS; BOLA OFICIAL DE HANDEBOL INFANTIL, COSTURADA, CATEGORIA H1, 32 GOMOS, MIOLO TIPO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CÂMARA TIPO AIRBILITY; 1ª LINHA DE ACORDO COM NORMAS DA CBHB.	UNID.	5,00	R\$ 179,92
10	BOLA DE HANDEBOL H2 BOLAS PARA JOGOS; MODALIDADE: HANDEBOL FEMININO H2; MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO; CIRCUNFERÊNCIA: 54CM A 56CM; PESO: 325 A 400 GRAMAS.	UNID.	5,00	R\$ 158,05
11	BOLA DE VOLEIBOL BOLAS PARA JOGOS, MODALIDADE VOLEIBOL OFICIAL, MATÉRIA PRIMA: MICROFIBRA DE PU; CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67CM; PESO: 260 A 280 GRAMAS; COM 18 GOMOS; CÂMARA EM BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; MATRIZADA.	UNID.	100,00	R\$ 192,25
12	BOLA FUTSAL: CIRCUNFERÊNCIA: 62 - 64 CM COMPOSIÇÃO: PU COSTURA: SEM COSTURA TECNOLOGIA: TERMOTEC PESO DO PRODUTO: 400 - 440 GR	UNID.	150,00	R\$ 241,57
13	BOLA INICIAÇÃO DE BORRACHA 10 - COMPOSTO DE BORRACHA, PESO: 150-160G, CIRCUNFERÊNCIA: 48-50CM, COM RANHURAS NA SUA SUPERFÍCIE, FACILITANDO A PEGADA.	UNID.	5,00	R\$ 39,70
14	Bolas De Tênis Squash Barata Pacote Com 10 Bolinhas Bola é revestida por filtros, de cor verde com listras brancas, porque isso permite traçar uma trajetória mais correta, em comparação com uma bola totalmente lisa. Super resistência. Melhor desempenho. Diâmetro da bola: 6,3 centímetros. Cor: verde. Peso de cada bola: 55 gramas. Composição: borracha e nylon. Validade: indeterminada.	PACOTE	10,00	R\$ 168,00
15	BOLSA DE MASSAGISTA TERMICA FUTEBOL DE CAMPO Composição: Nylon 900. Alça: manual e regulável, com ombreira e pegador na alça de mão. Fechamento: zíper. Medidas aproximadas: 28 cm Altura x 55 cm Largura x 35 cm Profundidade.	UNID.	15,00	R\$ 150,64
16	BOMBA DE ENCHER BOLA ESPORTIVA BOMBA DE ENCHER BOLA ESPORTIVA – MATÉRIA PRIMA: SINTÉTICO; BOMBA PARA INFLAR COM APROXIMADAMENTE 20CM; AGULHA 4CM; PESO 100 GRAMAS E MANGUEIRA APROXIMADAMENTE 18CM.	UNID.	60,00	R\$ 47,96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA. 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

17	BOMBA DE ENCHER BOLAS DE PILATES E GINÁSTICA, EM PLÁSTICO RESISTENTE. BOMBA DE ENCHER BOLAS DE PILATES E GINÁSTICA, EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UNID.	15,00	R\$ 57,48
18	CAMISA ESPORTIVA TECIDO DRY FIT COLMÉIA UV 50 ESLASTEC 90% POLEISER 10% ELASTANO PERSONALIZADA TAMANHOS DIVERSOS COM PUNHO E GOLA EM TECIDO	UNID.	240,00	R\$ 58,52
19	Cinto de Tração O Duplo - Desenvolvido para atletas que desejam aperfeiçoar sua performance com exercícios que proporcionam ganho de força e maior resistência muscular. Estrutura confortável e resistente, Material do elástico: corda elástica em látex com revestimento de polipropileno de altíssima resistência com tecido de proteção por fora; Material do cinto: Nylon reforçado com enchimento interno de EVA, Forro de Courino 2mm. Fivelas e mosquetões em aço niquelado e reforçado; Peso do produto embalado: 1,200 kg; Circunferência do Cinto: de 60 até 110cm; Os elásticos são de 1,10m de comprimento, quando esticados podem chegar até 2,50m dependendo da força aplicada.	UNID.	30,00	R\$465,08
20	COLCHONETE EM EVA - COLCHONETE PARA GINÁSTICA. CONFECCIONADO EM EVA; COR A COMBINAR POSTERIORMENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,90X0,01X0,40M"	UNID.	120,00	R\$ 76,98
21	COLETE DE FUTEBOL SIMPLES TECIDO DRY 100% POLIESTER EXPANDE DEVIDO AOS ELASTICOS LATERAIS MEDIDA 42CM POR 62 CM APROXIMADAMENTE TAMANHO UNICO PRODUTO DE OTIMA QUALIDADE	UNID.	120,00	R\$ 19,40
22	Colete dupla face COLETE DUPLA PARA JOGO, TREINO MODELO: FURADINHO (COLMEIA) GOLA: CARECA COMPOSIÇÃO : 100% POLIÉSTER DIMENSÕES APROXIMADAS: TAMANHOS G: 42X67 CM (LXA).	UNID.	120,00	R\$ 30,40
23	CONE DEMARCATÓRIO - (DISCO/CHAPÉU CHINÊS) - 6,5 CM DE ALTURA E 19,5CM DE DIÂMETRO. MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL	UNID.	50,00	R\$ 14,22
24	CONE GRANDE PARA PRÁTICA ESPORTIVA EM CAMPO DE FUTEBOL, CONFECCIONADO EM COMPOSTO SINTÉTICO. 50 CM DE ALTURA.	UNID.	30,00	R\$ 25,10
25	CONE PEQUENO PARA PRÁTICA ESPORTIVA CONFECCIONADO EM COMPOSTO SINTÉTICO. 23 CM DE ALTURA	UNID.	60,00	R\$ 12,43
26	CORDA PARA SALTITAR MATÉRIA PRIMA: NYLON; MODALIDADE: SALTITAR; DETALHES: CABOS GIRADORES EM MADEIRA; 2,20M DE COMPRIMENTO.	UNID.	40,00	R\$ 23,92
27	CRONÔMETRO DIGITAL; ALIMENTAÇÃO A BATERIA; Funções: Relógio; Cronômetro; Dois tempos; Calendário; Alarme programado; Alarme de hora; Especificações Técnicas: Contagem máxima do cronômetro: 23 h, 59 minutos e 59 segundos; Resolução do cronômetro: 1/100 segundos (um centésimo de segundo); Dimensões aproximadas: 62 x 19 x 79mm;	UNID.	50,00	R\$ 53,37
28	ESCADA DE AGILIDADE - ESCADA DE CIRCUITO DOBRÁVEL. CONTÉM 10 DEGRAUS AJUSTÁVEIS. MATERIAL: NYLON E PVC. PESO: 1,400KG.	UNID.	15,00	R\$ 119,79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA. 45. CENTRO. CNPI: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

	DIMENSÕES: (LXAXP): 20X9X63 CM. PARA O CENTRO DE TREINAMENTO. MODALIDADE ESGRIMA.:			
29	GARRAFA AGUA SQUEEZE 800ML BICO AUTOMATICO	UNID.	50,00	R\$ 18,40
30	KIT DE BADMINTON KIT DE BADMINTON: KIT COMPLETO COM REDE, 2 RAQUETES E 2 PETECAS. COMPOSIÇÃO CHASSIS: 100% - POLIESTIRENO (PS) - RECICLADO. VARA: 90% - FIBRA DE VIDRO (FG)10% - POLIPROPILENO (PP). BONÉ: 100% - POLIPROPILENO (PP). TECIDO PRINCIPAL: 100% - POLIÉSTER. RACKET FRAME: 100% - FERRO. RACKET SHAFT: 100% - FERRO. RACKET HANDLE: 100% - MADEIRA. MANOPLA ESQUERDA: 100% - POLIURETANO. SHUTTLECOCK HEAD: 100% - CORTIÇA. SHUTTLECOCK SKIRT: 100% - POLIAMIDA. COMPRIMENTO:3 METROS ALTURA: 1,55 METROS	KIT.	5,00	R\$ 185,31
31	KIT DE PING-PONG Cor Multicolor Material Plástico Esporte Tênis de mesa Peso do produto 400 Gramas Sobre este item Kit de Ping Pong da Junges com 2 raquetes em madeira de MDF (uma face em EVA), 2 bolinhas, 2 suportes metálicos e rede oficial. O kit é completo e pronto para ser instalado e jogado!	KIT	6,00	R\$ 163,03
32	KIT ELÁSTICO EXTENSOR RESISTÊNCIA: MATERIAL LATEX, 5 CORES DIFERENTES, 5 ELASTICOS COM DIFERENTES INTENSIDADES: 4,5 KG, 6,5 KG, 9KG, 11 KG, 13,5KG. 2 ALÇAS PEGADORES REVESTIDOS DE ESPUMA, 2 TIRAS TORNOZELOS, 1 ANCORA PARA TRAVAR PORTA, 1 BOLSA DE NYLON."	KIT	25,00	R\$ 221,87
33	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZAMAC 100MM MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 100 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 60 MM DE DIÂMETRO. NO LADO DIREITO DA MEDALHA UM RAMO EM ALTO RELEVO E NA PARTE SUPERIOR VAZADA. ESPESSURA MÁXIMA DE 3,3 MM. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. ACOMPANHADA DE FITA GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO-VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA. PERSONALIZADA DE ACORDO COM O EVENTO. APRESENTAR AMOSTRA DO REFERIDO ITEM EM CATÁLOGO.	UNID.	30,00	R\$ 23,08
34	MEDALHA REDONDA BRONZE 45MM medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 45 mm de diâmetro e centro liso com 25 mm de diâmetro, medalha vazada e com a figura de um ramo em alto relevo no lado esquerdo, espessura máxima de 2,9 mm, metalizada na cor bronze, suporte para fita com 1,5 cm de largura, acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 1,5 cm de largura, personalizada de acordo com o evento.	UNID.	100,00	R\$ 10,01
35	MEDALHA REDONDA BRONZE 60 MM medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 60 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro, ao redor da medalha um ramo em alto relevo, espessura máxima de 2,5 mm, metalizada na cor bronze, suporte para fita com 2,5 cm de largura, a medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura, personalizada de acordo com o evento.	UNID.	100,00	R\$ 11,36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA. 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

36	MEDALHA REDONDA BRONZE 65 MM DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 65 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 35 MM DE DIÂMETRO. COM QUATRO ARCOS VAZADOS E POLIDOS QUE SUPTAM O CENTRO LISO E TEXTURA NA BORDA DA MEDALHA. ESPESSURA MÁXIMA DE 3,4 MM. METALIZADA NA COR BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. ACOMPANHADA DE FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO-VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA. PERSONALIZADA DE ACORDO COM O EVENTO. APRESENTAR AMOSTRA DO REFERIDO ITEM EM CATÁLOGO.	UNID.	100,00	R\$ 16,30
37	MEDALHA REDONDA DOURADA 45 MM medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 45 mm de diâmetro e centro liso com 25 mm de diâmetro, medalha vazada e com a figura de um ramo em alto relevo no lado esquerdo, espessura máxima de 2,9 mm, metalizada na cor dourada. suporte para fita com 1,5 cm de largura, acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 1,5 cm de largura, personalizada de acordo com o evento.	UNID.	100,00	R\$ 10,01
38	MEDALHA REDONDA DOURADA 60 MM medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 60 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. ao redor da medalha um ramo em alto relevo. espessura máxima de 2,5 mm, metalizada na cor dourada, suporte para fita com 2,5 cm de largura, a medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura, personalizada de acordo com o evento.	UNID.	100,00	R\$ 11,36
39	MEDALHA REDONDA DOURADA 65 MM Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 65 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro com quatro arcos vazados e polidos que suportam o centro liso e textura na borda da medalha. espessura máxima de 3,4 mm. metalizada na cor dourada suporte para fita com 2,5 cm de largura. acompanhada de fita de gorgorão nas cores azul, branco, vermelha, verde, amarela com 2,5 cm de largura personalizada de acordo com o evento.	UNID.	50,00	R\$ 16,30
40	MEDALHA REDONDA PRATA 45 MM medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 45 mm de diâmetro e centro liso com 25 mm de diâmetro. medalha vazada e com a figura de um ramo em alto relevo no lado esquerdo, espessura máxima de 2,9 mm. metalizada na cor prata, suporte para fita com 1,5 cm de largura. acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 1,5 cm de largura, personalizada de acordo com o evento.	UNID.	100,00	R\$ 10,01
41	MEDALHA REDONDA PRATA 60 MM medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 60 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro, ao redor da medalha um ramo em alto relevo, espessura máxima de 2,5 mm, metalizada na cor bronze. suporte para fita com 2,5 cm de largura, a medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura, personalizada de acordo com o evento.	UNID.	100,00	R\$ 11,36
42	MEDALHA REDONDA PRATA 65 MM medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 65 mm de diâmetro e centro liso	UNID.	100,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA. 45. CENTRO. CNPI: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

	com 35 mm de diâmetro. com quatro arcos vazados e polidos que suportam o centro liso e textura na borda da medalha, espessura máxima de 3,4 mm, metalizada na cor prata suporte para fita com 2,5 cm de largura, acompanhada de fita de gorgorão nas cores azul, branco, vermelha, verde, amarela com 2,5 cm de largura. Personalizada de acordo com o evento			R\$ 16,30
43	Mesa de jogo ping pong, pés dobráveis em madeira maciça, espessura do tampo 15mm, Cor Azul, Sistema de montagem Manual, Peso aproximado do produto 64kg, Dimensões Largura 152cm, Altura 76cm, Profundidade 274cm.	UNID.	2,00	R\$ 2.334,67
44	MESA DE TOTO CONTENDO: Varões embutidos (que proporcionam maior segurança); Bonecos de alumínio fundido com pintura epóxi; Caixa de jogo em madeira maciça (pinus) com aplicação de verniz tingido; Pés em MDF/MDP com sapata plástica; Giro de 360° do goleiro; Sistema coletor de bolas em bandeja embutida; Acompanha duas bolas. Medidas aproximadas da Mesa montada: 1,363 x 0,79 x 0,92 m. (C x L x A).	UNID.	2,00	R\$ 3.421,07
45	MINI CONE PARA ATLETISMO E DESPORTO – MINI CONE PARA ATLETISMO E DESPORTO – MODELO MINI CONE; MATÉRIA PRIMA: PVC FLEXÍVEL; DIMENSÕES 04 A 05 CM (ALTURA) X 19CM (DIÂMETRO); COR LARANJA E BRANCA.	UNID.	80,00	R\$ 7,97
46	PEGA VARETAS CONTENDO, NO MÍNIMO, 25 PEÇAS COLORIDAS EM PLÁSTICO INJETADO. TAMANHO 16,5CM COMPRIMENTO.	UNID.	30,00	R\$ 22,76
47	PETECA BASE COMPOSTA DE BORRACHA EM CAMADAS SOBREPOSTAS A QUAL CONDICIONA PENAS BRANCAS. PETECA OFICIAL COM PENA DE GANSO BRANCA, MEDINDO 20X4X4 APROXIMADAMENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. PESO DE 0,200G. Características: Confeccionada em base emborrachada com penas sintéticas, conta com marcador branco que facilita a visualizar em jogos noturnos e amortecedor que possibilita um toque mais macio.	UNID.	40,00	R\$ 24,42
48	PETECAS EMBORRACHADAS COM PENAS SINTÉTICAS MODELO OFICIAL 20CM DE ALTURA AMORTECEDOR PESO APROX DE 50G	UNID.	20,00	R\$ 32,03
49	POMADA DE SALICILATO DE METILA 20 GRAMAS é indicado para o tratamento exclusivamente dermatológico dos sintomas do reumatismo, nevralgias (dor intensa na região da lesão envolvendo nervos), torcicolos (enrijecimento dos músculos do pescoço), contusões e dores musculares.	UNID.	30,00	R\$ 42,26
50	Raquete de tênis com 2 unidades + bolinha 52x22cm na bolsa Peso aproximado: 40og, Material: Alumínio, acompanha capa de proteção Punho reforçado em borracha	UNID.	6,00	R\$ 175,00
51	REDE DE BASQUETE – REDE ESPORTIVA; MODALIDADE: BASQUETE, FABRICADA NAS MEDIDAS OFICIAIS, CONFECCIONADA EM CORDA SIMPLES DE 4MM (PP) E COM NÓS SIMPLES; TRAVAMENTO UV (ULTRAVIOLETA) PARA MELHOR DURABILIDADE AO TEMPO; MALHA 7X7CM; MEDIDAS: ALTURA: 040M, COMPRIMENTO: 0,45M.	PAR	10,00	R\$ 58,01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA. 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

52	REDE DE FUTSAL – REDE ESPORTIVA; MODALIDADE: FUTSAL; MATÉRIA PRIMA: POLIETILENO; FIO/MALHA: FIO 3MM EM MALHA 10X10CM; ACABAMENTO: CORDA TRANCADA DE MONOFILAMENTO, ESPESSURA 3MM; DIMENSÕES: FRONTAL: 3,20MX2,10M ALTURA; LATERAL: 2,10MX1,00M; COR BRANCA; REDE ESPORTIVA PARA FUTSAL (PAR), CONFECCIONADA EM CORDA TRANCADA DE MONOFILAMENTO, 100% POLIETILENO (PE) 100% EXTRA VIRGEM E RESISTÊNCIA AOS RAIOS ULTRAVIOLETA (UV). VISTA FRONTAL (3,20M COMPRIMENTO 2,10 ALTURA); VISTA LATERAL: 2,10M ALTURA 1,00M PROFUNDIDADE INFERIOR (BAIXO) E 0,60CM PROFUNDIDADE SUPERIOR (CIMA).	UNID.	10,00	R\$ 311,09
53	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA LATERAL Malha: 14 centímetros, Altura: 3 metros, Comprimento: 20 metros, Corda: Polietileno 4 mm; Material de Polietileno 100% virgem de alta densidade (nylon), Contém proteção UV, Durabilidade em condições normais de uso de aproximadamente 10 anos exposto ao tempo.	UNID.	10,00	R\$ 329,63
54	REDE DE FUTEBOL CAMPO em polietileno hexagonal (sem nós) tradicional, Para trave modelo tradicional (ou véu), fio 4 milímetros de Polipropileno (PP - Seda) sem nós, produto de linha profissional com tratamento UV e alta resistência. A rede mede 7,50 comprimento x 2,50 altura x 2,0 de profundidade. Modelo colmeia/hexagonal, com 7cm cada lado. Peso de cada rede aprox. 2,390kg.	UNID.	20,00	R\$ 716,00
55	REDE VÔLEI: MEDIDAS DA REDE LARGURA: 9,5 METROS. ALTURA: 1 METRO. MALHA: 10CM X 10 CM. ESPESSURA: 2 MM. MATERIAL: 100% PEAD FIO TRANÇADO.	UNID.	5,00	R\$ 212,93
56	SPRAY DE SALICILATO DE METILA 60ML O Spray Aerosol de salicilato de mentila é indicado para o tratamento exclusivamente tóxico dos sintomas do reumatismo, nevralgias (dor intensa na região da lesão envolvendo nervos), torcicolos (enrijecimento dos músculos do pescoço), contusões e dores musculares. Similar ao Gelol.	UNID.	50,00	R\$ 76,04
57	TATAME - MATERIAL E.V.A., COMPRIMENTO PLACA 2, LARGURA PLACA 1, ESPESSURA PLACA 35, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDAS DENTADA PARA ENCAIXE"	UNID.	50,00	R\$ 106,67
58	TROFÉU COM 172 CM DE ALTURA -: COM BASE OCTOGONAL COM 26,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BASE UMA PIRÂMIDE INVERTIDA METALIZADA NA COR DOURADA COM EFEITO TEXTURIZADO. SOBRE ESTA PIRÂMIDE UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL DE DEUSA DA VITÓRIA. SOBRE ESTA BASE QUADRO COLUNAS FORMADAS POR COMPONENTES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA LISOS E COM EFEITO TEXTURIZADO. ACIMA DESTAS COLUNAS UMA BASE EM MADEIRA NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA E QUATRO COLUNAS FORMADAS POR COMPONENTES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA LISOS E COM EFEITO TEXTURIZADO. ACIMA DESTAS COLUNAS UMA BASE EM MADEIRA NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA	UNID.	5,00	R\$ 1.624,17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA. 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

	<p>COR DOURADA. SOBRE ESTE SUPORTE UM ANEL EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA FECHADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA, COM 43 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS DA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE A TAÇA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PERSONALIZADO DE ACORDO COM O EVENTO. APRESENTAR AMOSTRA DO REFERIDO ITEM EM CATÁLOGO.</p>			
59	<p>TROFÉU COM 181 CM DE ALTURA -: COM BASE OCTOGONAL COM 26,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BASE UMA PIRÂMIDE INVERTIDA METALIZADA NA COR DOURADA COM EFEITO TEXTURIZADO. SOBRE ESTA PIRÂMIDE UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL DE DEUSA DA VITÓRIA. SOBRE ESTA BASE QUADRO COLUNAS FORMADAS POR COMPONENTES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA LISOS E COM EFEITO TEXTURIZADO. ACIMA DESTAS COLUNAS UMA BASE EM MADEIRA NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA E QUATRO COLUNAS FORMADAS POR COMPONENTES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA LISOS E COM EFEITO TEXTURIZADO. ACIMA DESTAS COLUNAS UMA BASE EM MADEIRA NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE SUPORTE UM ANEL EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA FECHADA EM POLÍMERO NA COR DOURADA, COM 43 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS DA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE A TAÇA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PERSONALIZADO DE ACORDO COM O EVENTO. APRESENTAR AMOSTRA DO REFERIDO ITEM EM CATÁLOGO.</p>	UNID	5,00	R\$ 2.040,84
60	<p>TROFÉU COM 23 CM DE ALTURA , COM BASE OVAL COM 22,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADO NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA FIXA DE CHUTEIRA DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA. PERSONALIZADO DE ACORDO COM O EVENTO. APRESENTAR AMOSTRA DO REFERIDO ITEM EM CATÁLOGO.</p>	UNID.	10,00	R\$ 95,12
61	<p>TROFÉU COM 33 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 8,8 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR AZUL ACETINADA COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. COPA EM POLÍMERO COM 18,0 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS METALIZADA INTERNA E EXTERNA NA COR DOURADA. ESTE TROFÉU PODE SER FEITO COM O CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR VERMELHA ACETINADO (VMFA), DOURADO ACETINADO (DOFA) OU VERDE ACETINADO (VRFA). PERSONALIZADO DE ACORDO COM O EVENTO. APRESENTAR AMOSTRA DO REFERIDO ITEM EM CATÁLOGO.</p>	UNID.	10,00	R\$ 151,33
62	<p>TROFÉU COM 40 CM DE ALTURA , COM BASE OITAVADA COM 10,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. DUAS TAMPAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, INTERCALADO POR UM CONE EM POLÍMERO COM DETALHES NA PARTE SUPERIOR METALIZADO NA COR</p>	UNID.	10,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA. 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

	PRATA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PERSONALIZADO DE ACORDO COM O EVENTO. APRESENTAR AMOSTRA DO REFERIDO ITEM EM CATÁLOGO.			R\$ 242,26
63	TROFÉU COM 76 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR AZUL ACETINADA. TRÊS COLUNAS EM CANOS COM SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA. UMA BASE DE MADEIRA COM DOIS SUPORTES E UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR AZUL ACETINADA COM TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM 24,5 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PERSONALIZADO DE ACORDO COM O EVENTO. APRESENTAR AMOSTRA DO REFERIDO ÍTEM.	UNID.	10,00	R\$ 328,30
64	TROFÉU COM 81 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 26,50 DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE SUPORTE UMA BOLA METALIZADA NA COR DOURADA E SOBRE ESTA BOLA UMA TAÇA FECHADA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 34,50 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE VIR COM OS COMPONENTES METALIZADOS NAS CORES PRATA (PR) E BRONZE (BZ). PERSONALIZADO DE ACORDO COM O EVENTO. APRESENTAR AMOSTRA DO REFERIDO ITEM EM CATÁLOGO.	UNID.	8,00	R\$ 461,67
65	TROFÉU COM 96 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR AZUL ACETINADA. TRÊS COLUNAS EM CANOS COM SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA. UMA BASE DE MADEIRA COM DOIS SUPORTES E UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR AZUL ACETINADA COM TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM 24,5 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PERSONALIZADO DE ACORDO COM O EVENTO. APRESENTAR AMOSTRA DO REFERIDO ITEM EM CATÁLOGO.	UNID.	8,00	R\$ 531,00
66	TROFÉU COM ALTURA DE 130 CM -: BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, UM ESTÁGIO COM BASE DE MADEIRA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA COM 44 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. COLUNAS NA COR DOURADA COM DETALHES NA COR PRATA E AZUL. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NO CENTRO DA BASE E QUATRO ÁGUIAS FIXAS NA BASE DE MADEIRA NA LATERAL. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU TAMBÉM PODE VIR COM AS COLUNAS NA COR DOURADA COM DETALHES NA COR PRATA E VERMELHA (VM). PERSONALIZADO DE ACORDO COM O EVENTO. APRESENTAR AMOSTRA DO REFERIDO ITEM EM CATÁLOGO.	UNID.	5,00	R\$ 1.360,00
67	TROFÉU COM ALTURA DE 48 CM , COM BASE OCTOGONAL COM 8,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM DETALHES TEXTURIZADOS E 9 CM	UNID.	8,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

	DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAÇA UMA COROA EM POLÍMERO COM 12 PONTAS METALIZADA NA COR DOURADA E DENTRO DESTA COROA UMA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL METALIZADA NA COR PRATA COM GOMOS PINTADOS NA COR AZUL. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE VIR COM A FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL EM POLÍMERO NA COR PRATA COM OS GOMOS DA BOLA PINTADOS NA CORES VERDE (VR), VERMELHA (VM) OU PRETA (PT). PERSONALIZADO DE ACORDO COM O EVENTO. APRESENTAR AMOSTRA DO REFERIDO ITEM EM CATÁLOGO.			R\$ 220,99
--	---	--	--	------------

3 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é uma forma de contratação na qual Administração Pública promoverá, neste caso, um PREGÃO ELETRÔNICO para fixar preços para a aquisição de materiais esportivos diversos, sem garantir ao fornecedor que comprará algum quantitativo mínimo daqueles produtos.

Os vencedores firmarão uma ata de registro de preços, que é o instrumento contratual utilizado nesses casos, com prazo definido de no máximo um ano, dando, assim, mais agilidade para o Município, no cumprimento de suas missões Institucional e Constitucional consecutivamente.

O registro de preços está indicado na Lei 14.133/2021 como procedimento auxiliar da licitação, conforme estabelece seu art. 78, IV. bem como descrito em seu art. 82.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas-MG através da secretaria requerente.

4.2. A empresa contratada deverá entregar os produtos no local de forma fracionada, indicado pelo setor de compras, nas condições e especificações constantes no Edital.

4.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

4.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

4.4. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.5. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

4.6. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

penalidades cabíveis.

4.7. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas-MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.8. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

4.9. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

5 – JUSTIFICATIVA

5.1. Faz-se necessário a aquisição destes materiais esportivos tendo em vista que irão proporcionar aos munícipes conhecimento e experiência acerca dos esportes, e a prática esportiva os ajudarão na qualidade de vida, campeonatos e eventos esportivos. Outro ponto é que a prática de esportes afasta crianças e adolescentes das drogas, traz benefícios consideráveis à saúde e gera cooperação e socialização, o que conseqüentemente contribuirá para a prevenção de problemas sociais. Por isso é tão importante a aquisição desses itens esportivos.

5.2. Por tratar-se apenas de uma quantidade estimada, a Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas - MG solicitará a entrega dos materiais/produtos até o montante necessário, ou seja, as solicitações serão fracionadas de acordo com a demanda. Não havendo solicitação de entrega de algum item, não há compromisso da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas - MG, pelo seu pagamento.

6 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA /CONTRATADA

6.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

6.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

6.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

6.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

6.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

6.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

6.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

6.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

6.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

6.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

6.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ÓRGÃO GERENCIADOR)

7.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

7.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

7.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

7.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

7.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

7.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

8 – DA GARANTIA

8.1. Para garantia do produto, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

ANEXO II – MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024

Aos ____ dias do mês de _____, a Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediado na Rua _____, aqui representado pelo Senhor Prefeito Municipal, _____, e observadas ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório n.º ____/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n.º ____/2024, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve Registrar os Preços da empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º _____, com sua sede estabelecida a _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador(a) do CPF _____, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, celebram o presente ata nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata Registro de Preços tem por objeto _____, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº ____/2024), que passa a ser parte integrante da presente Ata de Registros de Preços, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, a saber:

Item	Descrição	Quant	Unid.	Valor Unit.	Valor Total	Marca

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A fiscalização da execução da ATA será exercida pela Secretaria solicitante do objetivo licitado, tendo como gestor o secretário da Secretaria Municipal de _____ o Sr. _____.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E GERENCIAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

Pela aquisição constante da cláusula primeira do presente instrumento, o MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS pagará a DETENTORA DA ATA o valor de R\$ _____ (_____)

4.1 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a negociar seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3 - Em cada fornecimento prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 136/2024 que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - Deverá ser obedecido o preço unitário a ser pago, conforme o constante da tabela indicada e propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4.5 - O faturamento será efetuado a cada entrega. As notas fiscais deverão ser apresentadas ao responsável da Secretaria Municipal Requisitante, designado para o recebimento destes produtos que conferirá, dará o aceite nas mesmas e enviará para o setor competente que providenciará o pagamento.

4.6 - O pagamento de cada nota fiscal deverá obedecer ao calendário definido pela Administração:

4.6.1 – O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, da seguinte forma:- Em até 30(trinta) dias após a entrega dos produtos, e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelos responsáveis pelo recebimento, atestando que o produto foi entregue na forma descrita na presente Ata.

4.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que regularizados.

4.8 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(S) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

5.1 – Os fornecimentos deverão ser executados conforme dispõe o termo de referência, após o atendimento do parágrafo único abaixo. Parágrafo Único – As entregas deverão ser realizados no prazo conforme termo de referência do edital, contando o prazo a partir da solicitação oficial da Secretaria solicitante, sendo verificada a qualidade de prestação, sob pena de não aceitação e não pagamento dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

5.1.1 - As entregas deverão ser efetuadas na sede do Município situada a Rua Sebastião Francisco Lopes, 45, Centro ou em local informado na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1 - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmarem contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente. Parágrafo Primeiro - As aquisições dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, emitida pelo Setor competente, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega. Parágrafo Segundo Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a prestar o serviço, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

7.1 - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:

I - executar a prestação dos serviços constantes da presente Ata dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado nesta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Couto de Magalhães de Minas, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

III - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Couto de Magalhães de Minas, no tocante a realização dos serviços prestados, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

IV - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

V - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VI - comunicar imediatamente ao Município de Couto de Magalhães de Minas qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VII - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município de Couto de Magalhães de Minas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

VIII - indenizar terceiros e/ou ao Município de Couto de Magalhães de Minas, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

IX – Em caso do fornecimento em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será dado metade do prazo de entrega estipulado constante em edital e/ou termo de referência, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

X – Comprovar a procedência da prestação do serviço bem como produtos utilizados, em prazo não superior à 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado.

XI – Os fornecimentos prestados deverão passar por controle de qualidade e avaliação, cujo trabalho de avaliação ficará a cargo de um servidor da administração e/ou empresa contratada, sob pena de não pagamento e rescisão contratual, em caso de não aceitação do mesmo o fornecedor terá que realizar a troca do produto conforme prazos descritos no termo de referência do PE ___/2024.

XII – Prestar o fornecimento, independentemente do quantitativo e valor solicitado, no prazo informado em edital/termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO PROMITENTE FORNECEDOR

8.1 - São responsabilidades do Promitente Fornecedor:

I. Atender a todas as obrigações constantes no termo de referência do PE 0098/2024 que faz parte integrante desta ata independente de sua transcrição.

II todo e qualquer dano que causar ao Município de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - O Fornecedor autoriza o Município, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Município de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - O Município de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser prestado os serviços bem como entrega do mesmo.

II. permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

III. notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

IV. promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

V. credenciar servidor para verificação da qualidade e procedência dos produtos, através de termo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.

10.1 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

30 (trinta) dias após a efetiva entrega e devido aceite de nota fiscal.

10.1.1- Os prazos para pagamento somente serão contados a partir do efetivo recebimento dos produtos

Parágrafo Primeiro - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para cada Autorização de Fornecimento (por secretaria), o Fornecedor deverá emitir uma nota fiscal/fatura.

Parágrafo Terceiro – O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade fiscal, como apresentada no ato do certame.

Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº. 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

11.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

11.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Promitente Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;

b) quando o Promitente Fornecedor não atender a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) Constituem motivos para rescisão da Ata ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei Federal 14.133/2021, no artigo 155, com aplicação das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei Federal;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS ou pelo Promitente Fornecedor:

g) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata e do Edital.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Promitente Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do Promitente Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

Parágrafo Quarto. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do lote.

Parágrafo Quinto. Caso o Município de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1 - Correrão por conta exclusivas do promitente fornecedor:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos, inclusive transportes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

I) A inexecução total ou parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência sujeitará o licitante à aplicação de sanções de ordem administrativa e/ou multa, obedecido o devido processo legal, com amparo na Lei nº Lei 14.133.

II) A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais contidas nos artigos da Lei 14.133, bem como de responsabilidades civil e criminal: - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento); - até 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, pelo descumprimento de qualquer cláusula do presente Termo de Referência, exceto prazo de entrega.

III) Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato ou não retirar a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG pelo infrator: - advertência; - multa - suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao erário.

Parágrafo Segundo – O fornecedor sujeitar-se-á à multa

Parágrafo Terceiro. A contratada estará impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.

Parágrafo Quarto. As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será divulgado nos veículos oficiais de comunicação, podendo ser aplicada em casos de reincidência por descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao erário.

Parágrafo Sexto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o promitente fornecedor descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;
- b) se o fornecedor sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se o fornecedor tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo sétimo. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo oitavo. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do fornecedor.

Parágrafo nono - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 01/2024 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas POR ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o foro de Município de Diamantina - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Couto de Magalhães de Minas, _____ de _____ de 2024.

Nome da Autoridade Competente
Prefeitura de Couto de Magalhães de Minas

Razão Social do Fornecedor
Nome do Representante Legal

Testemunhas:

